



ESTADO DA PARAIBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MALTA

LEI Nº 06/89

AUTORIZA A CRIAR UMA COORDENAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE PARA MELHORIA DOS SERVIÇOS DE SAÚDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL NO MUNICÍPIO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MALTA,

Faço saber que a Câmara Municipal de Malta-PB., aprovou e eu Sanção a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Prefeito Municipal de Malta-PB., autorizado a criar uma Coordenação Municipal de Saúde para suprir as deficiências maiores na organização do Setor de Saúde e Assistência Social.

Art. 2º - Ficam todos os cargos relacionados com a saúde constantes do anexo III da Lei Municipal nº 04/89 vinculados a Coordenação de que trata o artigo anterior.

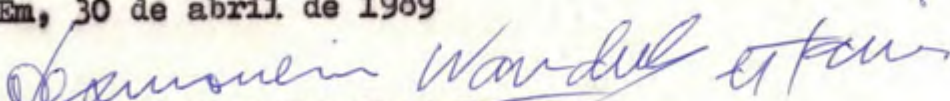
Art. 3º - Para exercer os trabalhos de Coordenador a frente da Coordenação Municipal de Saúde, será investido um Servidor com o cargo de Chefe de Setor, de acordo com o estabelecido no anexo I da Lei Municipal nº 04/89.

Art. 4º - A fim de proceder as despesas decorrentes da presente Lei, o Senhor Prefeito Municipal fará uso dos recursos orçamentários disponíveis.

Art. 5º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MALTA-PB.

Em, 30 de abril de 1989


DESMOULINS WANDERLEY DE FARIAS

PREFEITO